

PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 829

REQUERENTE: ÁGUAS DE JAHU S/A

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE JAHU e SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

Ordem Processual nº 07 (“OP 07”)

O Tribunal Arbitral responsável por dirimir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral CMA 829, em curso na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP, EMITE esta **Ordem Processual nº 07 (“OP 07”)**, nos termos abaixo descritos e tendo em conta o seguinte objeto:

OBJETO: Prazo adicional para manifestação das PARTES.

CONSIDERANDO que em 24.09.2025 o Tribunal Arbitral nos termos da ORDEM PROCESSUAL nº 06 determinou às PARTES que informassem, no prazo de 05(cinco) dias sobre o resultado das tratativas para eventual acordo e sobre o prosseguimento do procedimento arbitral,

CONSIDERANDO que em 29.09.2025 a REQUERENTE solicitou a concessão de prazo adicional de 05 (cinco) dias para informar sobre o resultado das tratativas para eventual acordo e sobre o prosseguimento do procedimento arbitral,

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve manifestação das REQUERIDAS,

DECIDE, o Tribunal Arbitral, **CONCEDER** às PARTES prazo adicional de 05 (cinco) dias para que informem sobre o resultado das tratativas para eventual acordo e sobre o prosseguimento do procedimento arbitral.

A presente Ordem Processual é assinada pela Presidente do Tribunal Arbitral, com a prévia concordância dos coárbitros Alexandre Santos de Aragão e Thiago Marrara de Matos.

Sede da arbitragem: Jahu – SP, Brasil 30 de setembro de 2025

Eugenia Cristina Cleto Marolla (Árbitro Presidente)